



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

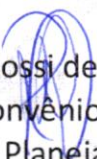
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício 27/2023/PMC/SEPLAG/DCONV
Congonhas, 07 de Fevereiro 2023

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo cópia do Termo de Fomento Nº 03/2023, que entre si Celebram o Município de Congonhas e a Liga Congonhense das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos, para ciência e controle.

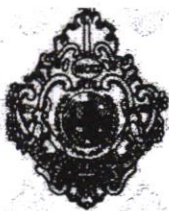
Congonhas, 07 de Fevereiro 2023


Paola Rossi de Oliveira
Diretora de Convênio e Prestação de Contas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 408/2023
Data: 08/02/2023 - Horário: 08:46
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A LIGA CONGONHENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS.

Processo Administrativo nº. 970/2023

O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**, com inscrição no RG nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15 e pelo Secretário Municipal de Cultura, **JEAN ÂNGELO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº. M-8.955.835 e do CPF 029.363.176-06 e **A LIGA CONGONHENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.013.919/0001-21, com sede na Rua Geni da Mata, nº 31, Centro, Congonhas/MG, neste ato representada por seu Presidente, **Divino Rosa de Oliveira**, portador do RG nº. MG 5.534.200 e do CPF nº. 499.352.756-04, doravante denominada **OSC (Organização da Sociedade Civil)**, resolvem celebrar este **TERMO DE FOMENTO Nº 03/2023**, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo possibilitar o desenvolvimento da arte e o resgate da cultura carnavalesca no Município de Congonhas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 A dotação orçamentária pela qual correrão as despesas no ano de 2023 obedecerá à seguinte classificação: Ficha: 873. Órgão: 07. Unidade: 02. Função: 13. Subfunção: 392. Programa: 0023. Atividade: 0.044- APOIO AOS BLOCOS CARNAVALESCOS/ ESCOLA DE SAMBA –. 3.3.50.41 – Contribuições. Fonte: 1500.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR:

3.1 O valor a ser repassado a Liga Congonhense das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos, será de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), em única parcela, mediante depósito em conta bancária a ser informada, no prazo de até 10 (dez) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

3.2 Para a utilização dos recursos disponibilizados pelo MUNICÍPIO, deverão ser observadas as seguintes vedações:

- a) Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo e nas despesas elegíveis (anexo I do plano de trabalho), informadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo.
- b) Promover gastos fora do cronograma de realização de despesas;
- c) Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar, taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação específica;
- d) Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de qualquer natureza;
- e) Ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste instrumento;
- f) Realizar despesas com publicidade das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura até 25 de abril de 2023, ou até o cumprimento integral das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

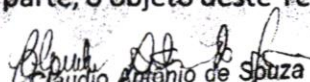
- 5.1 Preparar e instruir o processo de pagamento e liberar o recurso do auxílio financeiro;
- 5.2 Acompanhar a execução do objeto deste Termo, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- 5.3 Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso da OSC não cumprir as exigências previstas no presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

- 6.1 Utilizar o auxílio financeiro somente para aquisição/contratação de acordo com as despesas elegíveis informadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo – SECULT.
- 6.2 Promover a ampla divulgação da ação realizada.

6.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

Thomás Lafeté Alvarenga
Procurador Geral do Município
Matrícula 20144180
OAB/MG 124.342


Claudio Antonio de Souza
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

6.4 Prestar contas da utilização do auxílio financeiro concedido, observando o prazo e documentação comprobatória da(s) despesa(s), conforme plano de trabalho.

6.5 É vedado à OSC, a qualquer momento, apresentar, divulgar e/ou propagar quaisquer conteúdos discriminatórios e/ou ofensivos relacionados a Diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero e de orientação sexual e demais formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV do Art. 3º da Constituição Federal.

6.6 Manter, durante a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 13.019/2014, facultando-se ao município o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento desta condição, obrigando-se, ainda a não utilizar, em qualquer das atividades desenvolvidas pela OSC, de trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.

6.7 Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, de 01 de agosto de 2013, "Lei Anticorrupção", abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas deverá ser entregue até o dia 25 de abril de 2023 impreterivelmente.

7.2 A OSC deverá apresentar as Notas Fiscais e demais documentos necessários para prestação de contas do Auxílio Financeiro recebido.

7.3 A análise da prestação de contas do termo de parceria ocorrerá mediante a apresentação dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

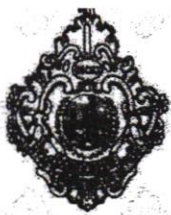
A - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

B - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.4 A administração pública, por meio da Diretoria de Convênios e Prestação de Contas, deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

A - relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

B - relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborado pelo gestor e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

7.5 O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

7.6 Só serão admitidas despesas realizadas no período entre a data de assinatura do Termo até o dia 23 de abril de 2023, não sendo admitidos documentos fiscais emitidos fora deste período.

7.7 Só serão aceitos documentos fiscais relacionados às despesas elegíveis (anexo I do plano de trabalho), informadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, destinados exclusivamente para a realização da ação proposta pela OSC.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR

8.1 Nos termos da Portaria Municipal nº PMC/52, de 01 de fevereiro de 2023, de, o MUNICÍPIO nomeia como Gestora deste Termo a servidora, Marla Tathiana Barbosa de Oliveira.

8.2 São obrigações do Gestor:

A - verificar se a OSC cumpriu a obrigação de divulgar os dados da parceria celebrada com a Administração Pública Municipal;

B - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

C - formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências a serem adotadas para saná-las;

D - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 O MUNICÍPIO nomeia como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação os servidores: Gianconni Jacinto Resende, Igor Vinícius Pinto e Túlio Frederico Pereira Marcelino, em consonância à Portaria PMC/52, de 01 de fevereiro de 2023.

9.2 Este termo de parceria será monitorado e avaliado mediante os seguintes procedimentos:

a) Cumprimento das metas e métodos de execução do plano de trabalho;

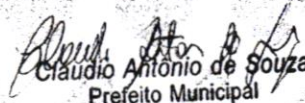
b) acompanhamento da prestação dos serviços;

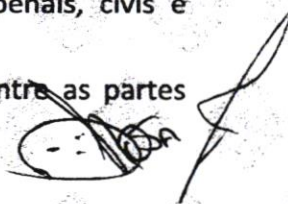
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no cancelamento do Termo, e na obrigação de devolver ao MUNICÍPIO todos os valores corrigidos, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, previstas em lei.

10.2 O presente instrumento, em razão do seu objetivo e natureza, não gera entre as partes

Thomas Lafeté Alvarenga
Procurador Geral do Município
Matrícula 20144160
OAB/MG 124.342


Claudio Antonio de Souza
Prefeito Municipal



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CONGONHAS		CNPJ: 16.752.446/0001-02
ENDEREÇO: Praça Presidente Kubitschek - 135 – Centro		
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP : 36.410-068
NOME DO RESPONSÁVEL: Cláudio Antônio de Souza	CI: M-1.652.882	CPF: 314.756.986-15
CARGO: PREFEITO		

2 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: LIGA CONGONHENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CRNAVALESCOS - LICESB		CNPJ: 08.013.919/0001-21	
ENDEREÇO: RUA: GENI DA MATA, Nº 39 - CENTRO			
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36.415-000	TEL: (31) 99449-5607
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA: 48520-9	BANCO: 001	AGÊNCIA: 1793-0	PRAÇA PAGAMENTO: Congonhas
NOME DO RESPONSÁVEL: DIVINO ROSA DE OLIVERIA	CI: MG5534200	CPF: 499.352.756-04	
ENDEREÇO: Avenida JK, 255 – Centro			
CARGO: PRESIDENTE	TELEFONE: (31) 99449-5607	E-MAIL DA ENTIDADE OU DO RESPONSÁVEL: rapozama@hotmail.com	

3 - HISTÓRICO DA OSC

A LICESB, Liga Congonhense das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos fundada em 2006 atua desde então como entidade fomentadora do carnaval popular na cidade de Congonhas Mg. Com blocos afiliados a liga possui estatuto próprio que visa gerir as instituições carnavalescas no município de Congonhas MG.

Thomás Lafetá Alvaranga
Procurador Geral do Município
Matrícula 201.4181
OAB/MG 124.342

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal



4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE

TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE:

Desfile de 27 (vinte e sete) blocos carnavalescos no carnaval do município de Congonhas 2023

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

INÍCIO: Assinatura do Termo
TÉRMINO: 25/04/2023**5 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Possibilitar o desenvolvimento da arte e o resgate da cultura carnavalesca de escolas de samba no Município de Congonhas.

6 - LOCAL (ENDEREÇO) DE EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE E INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL, SE NECESSÁRIA

O desfile será realizado no dia 17 de fevereiro a 21 de fevereiro de 2023, na Av Marechal Floriano - Bairro: centro / Cidade: Congonhas/MG - CEP 36415-000, dentro dos festejos Carnavalescos do Município.

7 - JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE

O projeto resgata a cultura popular carnavalesca em forma dos blocos de rua. Traz de volta o pertencimento ao verdadeiro carnaval e o gosto pelas manifestações culturais. Bem como promove a interação entre as pessoas e a capacidade de apresentação perante o público, desenvolvendo a arte, o canto, a dança e musicalização.

8 - DIAGNÓSTICO DA REALIDADE (descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades/projetos e as metas a serem atingidas)

O carnaval de Congonhas estará sendo resgatado através da propulsão dos blocos de rua. O carnaval é uma demonstração artística cultural de suma importância como festejo popular e necessita da interação entre público e organizações voltadas para as manifestações de resgate cultural e artísticas.

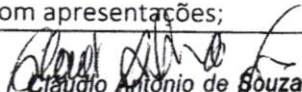
Os blocos carnavalescos tradicionais, que possuem documentação exigida pelos normativos legais, receberão a importância de R\$15.000,00 (quinze mil reais) conforme ofício nº 001/2023 da LICESB, as demais entidades que possuem pouco tempo de constituição receberão a importância de R\$10.000,00 (dez mil reais), como forma de incentivo a se estruturarem e consolidar junto as demais de agora em diante.

Temos como meta a serem alcançadas:

- Utilizar a força da cultura do carnaval para proporcionar a experiência e conhecimento teórico e prático sobre artes carnavalescas;
- Proporcionar integração social através dos ensaios e apresentações na avenida, melhorando o grau de autoestima dos beneficiados, moradores de comunidade baixa renda;
- Proporcionar aos participantes do projeto contato com diversas formas de arte, cultura e informação;
- Realizar de ensaios abertos da escola e oficinas de percussão;
- Desenvolver ações de formação cultural;
- Agregar jovens em situação de vulnerabilidade criando oportunidade de emprego e renda durante o período, proporcionados aos mesmos oportunidades práticas e teóricas na execução dos instrumentos musicais, com o intuito de qualificar a nova geração;

Dinamizar e ocupar os espaços públicos com apresentações;

Thomas Lacerda Azevedo
Procurador Geral do Município
Matrícula 261.44168
OAB/MG 124.342


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal



- Desenvolver processos criativos continuados;
- Potencializar crescimento carnavalesco a cada ano com a ajuda do Poder Público local;

9- PÚBLICO-ALVO (direta e indiretamente)

Municípios de Congonhas e Turistas

10-FORMA DE EXECUÇÃO / METODOLOGIA DE TRABALHO (forma de execução das atividades ou do projeto). Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas com o público-alvo

A execução do desfile ocorrerá de forma ordenada no a partir da sexta feira de carnaval 17/02/2023 á terça feira de carnaval 21/02/2023 na Av Marechal Floriano obedecendo o circuito carnavalesco indicado pela prefeitura Municipal de Congonhas MG. Será distribuído em blocos com características definidas e não contemplará o nu de qualquer natureza.

Os blocos poderão se concentrar antes do horário destinado ao desfile com duração máxima de 5 horas para tal, não podendo exceder este horário.

No dia do desfile estipulado pela prefeitura Municipal de Congonhas que se dará em os blocos se propõe a entrar na avenida de forma definida e ordenada.

11-ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

OBJETIVO	ATIVIDADE(S) RESUMO	RESULTADOS ESPERADOS
Concentração dos blocos	Concentração entre os participantes do desfile dos blocos em local pré-determinado pela LICESB	Inserção cultural, interação social, socialização.
Apresentação Final	Desfile de 27 blocos na avenida no festejo carnavalesco	Desenvolvimento da capacidade de se apresentar, interação com o público, resgate do pertencimento a cidade e á cultura.

12- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO DA META	
Nº	ETAPA	UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Elaboração e aprovação da apresentação do Carnaval 2023	Reuniões para elaboração com representantes das 27 entidades filiadas a LICESB.	04- Reuniões	Janeiro/2023	Abril/2023
2	Elaboração, aprovação e apresentação de regulamento do Carnaval 2023	Reuniões para elaboração com representantes das 27 entidades filiadas para entrega do regulamento.	02- Reuniões	Janeiro/2023	Abril/2023
		27 (vinte e sete) apresentações dos temas			

Thomas Lafetá Alvarenga
Procurador Geral do Município
Matricula 20144180
OAB/MG 124.342

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

3	Apresentações da performances a serem desenvolvidas em cada desfile.	envolvidos no projeto individualizado de cada bloco.	27- Apresentações	Janeiro/2023	Abril/2023
4	Ensaio dos componentes dos blocos carnavalescos visando melhor atendimento dos desfiles.	Execução de ensaios de bateria, componentes e destaques. Execução de ensaios utilizando som, iluminação, reposição de instrumento.	Execução de Ensaio das 27 entidades.	Janeiro/2023	Abril/2023

13 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE

META/ETAPA	FEV/23	MAR/23	ABR/23	MAI/23	JUN/23
	R\$ 450.000,00	X	X	X	X
JUL/23	AGO/23	SET/23	OUT/23	NOV/23	DEZ/23
X	X	X	X	X	X

14 - PLANO DE APLICAÇÃO - CONCEDENTE

NATUREZA DA DESPESA		CONCEDENTE (R\$)	PROPONENTE (R\$)	VALOR TOTAL INVESTIDO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO			
Orgão: 007 Unidade: 02 Função: 13 Subfunção: 392 Programa: 0023 Projeto/Atividade: 0044 - Apoio aos Blocos Carnavalescos/Escolas de Samba 335041: Contribuições	Despesas elegíveis (Anexo I) e Serviços em geral	R\$ 450.000,00	-	R\$ 450.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 450.000,00

15 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

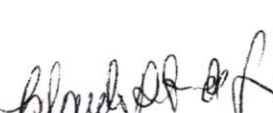
Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Congonhas, 03 de fevereiro de 2023

Proponente: LICESB/CONGONHAS


Presidente da Entidade

Thomas Lafetá Alvarenga
Procurador Geral do Município
Matrícula 201-4169
OAB/MG 124.342

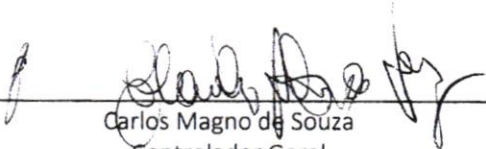

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

16 - APROVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS

O termo encontra guarida legal:

- a) () Previsão legal : Lei Municipal Nº 4.155 de 12/01/2023 DEFERIDO (X) INDEFERIDO ()
- b) () Previsão orçamentária
- c) () Recursos financeiros
- d) () Compatibilidade com a LDO
- e) () Compatibilidade com o PPA

Congonhas, 26 de janeiro de 2023.

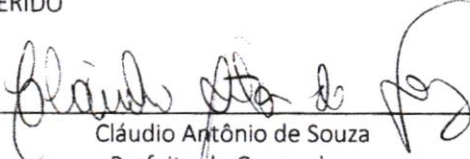

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

17 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

☒ DEFERIDO

☐ INDEFERIDO

Congonhas, 26 de janeiro de 2023


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas

ANEXO I DESPESAS ELEGÍVEIS

ÁREAS	DESPESAS
GRUPO 1 COMUNICAÇÃO	1.1 Produção de conteúdo para divulgação em formato digital, multimídia e/ou audiovisual
	1.2 Veiculação de publicidade em formato digital (exemplos: blogs, jornais, rádios, revistas, mídias sociais)
	1.3 Impulsionamento de campanhas de marketing em redes sociais
	1.4 Veiculação de publicidade em rádios, TV, jornais impressos e revistas impressas
	1.5 Impressão em lonas e/ou tecido/faixas
	1.6 Confeção de Banner e/ou Backdrop
	1.7 Serviço de Plotagem e/ou Adesivo
	1.8 Assessoria de Imprensa
	1.9 Gestor (a) de conteúdo
	1.10 Contratação de serviços de Design Gráfico
	1.11 Impressão de material gráfico (cartazes, flyers, panfletos)
	1.12 Mestre em cerimônia
GRUPO 2 LOCAÇÃO DE ESPAÇO	2.1 Locação de espaços para ensaios e/ou oficinas que devem, obrigatoriamente, estar localizados dentro dos limites do município de Congonhas/MG.
GRUPO 3 ALIMENTAÇÃO	3.1 Refeições em geral, Lanches em geral, água e demais bebidas não alcoólicas para composição de camarins e para equipes de trabalho (limitados a 25% do valor total do auxílio financeiro).
GRUPO 4	4.1 Locação de gerador de Energia
	4.2 Locação de Rádio Comunicador
	4.3 Locação de Painel de Led
	4.4 Locação de carro de som

Thomás Lafeté Alvarenga
 Procurador Geral do Município
 Assinatura: 20/04/2020
 L. 14.146/2014, art. 2º


 Claudio Antônio de Souza
 Prefeito Municipal

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	4.5	Locação de Mini-trio elétrico	
	4.6	Locação de Trio Elétrico	
	4.7	Locação de Sonorização	
	4.8	Locação de Iluminação	
	4.9	Contratação de serviço de fotografia e filmagem	
	4.10	Captação de áudio e vídeo	
	4.11	Serviço de edição de vídeo	
	4.12	Custeio de plataformas, aplicativos e ferramentas tecnológicas	
	4.13	Ambulância	
	4.14	Teste de COVID-19	
	4.15	Bombeiro Civil	
	4.16	Seguranças	
	4.17	Homens de Apoio	
	4.18	Eletricista	
	4.19	Carregadores	
	4.20	Confecção de camisetas, adereços carnavalescos, figurino e/ou vestimentas	
	4.21	Serviço de efeitos especiais para shows (fogos, papel picado, CO2, etc)	
	4.22	Produção Executiva, artística e técnica	
	4.23	Assistente ou auxiliar de produção	
	4.24	Diretor (a) Geral de Palco, Cena e Corte, de Fotografia, Musical, de Arte, de Produção	
	4.25	Técnico de som, iluminação e transmissão	
	4.26	Intérprete de libras	
	4.27	Roteirista	
	4.28	Montador (a)	
	4.29	Figurinista	
	4.30	Maquiador (a)	
	4.31	Costureiro (a)	
	4.32	Cenógrafo (a)	
	4.33	Editor (a)	
	4.34	Motorista	
	4.35	Locação e ou compra de Instrumentos musicais	
	4.36	Projeto de cenografia/decoração	
	4.37	Ambientação e iluminação cênica	

Thomás Lafetá Alvarenga
 Vereador do Município
 Nº 201-0180
 CPMG 10-042

Claudio Antonio de Souza
 Claudio Antonio de Souza
 Prefeito Municipal

[Assinatura]

GRUPO 5 ARTISTAS	5.1 Cachê de músico/musicista e intérprete 5.2 Cachê de apresentador (a) 5.3 Cachê de dançarinos e/ou grupo de dança
GRUPO 6 ADMINISTRATIVO /LOGÍSTICA	6.1 Contratação de transporte (aéreo, van, microônibus e carro executivo) 6.2 Hospedagem de convidados com residência diferente de Congonhas/MG e Região Metropolitana 6.3 Coordenador (a) Administrativo 6.4 Assistente Administrativo 6.5 Assessoria contábil para prestação de contas 6.6 Demais taxas relacionadas à utilização de espaços públicos para a realização de ensaios e/ou oficinas
GRUPO 7 INSUMOS	7.1 Insumos para confecção e customização de camisetas, figurinos e adereços carnavalescos: cartolinas, material "EVA", flores, tecidos, lantejoulas, fitas coloridas, plumas, cola, cordas, tesoura, elástico e afins 7.2 Corda de isolamento 7.3 Insumos para confecção de instrumentos musicais: madeira, cola, fitas, miçangas, cordas, sementes coloridas, cordões e afins. 7.4 Insumos e materiais cenográficos/ decoração 7.5 Alcool 70%

OFÍCIO 06/2023

Prezado sr. Presidente da Liga Congonhense das Escolas de Samba e Blocos
Carnavalescos,

Vimos por meio desta, reiterar com Vossa Senhoria o que foi conversado entre a Liga Congonhense das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos e a SECULTE- Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, acerca das despesas elegíveis. Cientificamos novamente que o valor disponibilizado (R\$450.000,00- quatrocentos e cinquenta mil reais) oriundo do Termo de Fomento ____/2023 celebrado, seja empregado tão somente ao que está descrito no plano de trabalho e em especial as despesas elegíveis (Anexo I) constantes no mesmo.

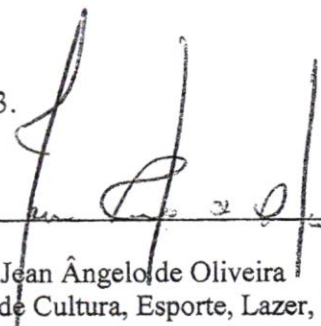
Aproveito a oportunidade (com o intuito de darmos maior transparência as ações efetuadas) e solicito esclarecimentos acerca de quais serão os critérios adotados para efetuar o repasse aos blocos carnavalescos, no tocante aos valores que cada bloco carnavalesco irá receber. Todos receberão a mesma quantia ou existirá algum bloco que receberá quantia inferior ao valor aprovado (pela Lei 4.155, de 12 de janeiro de 2023) de R\$15.000,00 (quinze mil reais)?

Requeiro por gentileza a disponibilização do Regimento Interno da Liga Congonhense das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos e resposta ao questionamento acima feito.

Ciente da sua atenção, os nossos cordiais cumprimentos.

Sem mais.

Congonhas, 30 de janeiro de 2023.



Jean Ângelo de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

ÓFICIO nº 001/2023

Congonhas, 30 de Janeiro de 2023.

A Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo
Jean Ângelo de Oliveira

Em resposta ao ofício 06/2023, ALICESB, através do seu Presidente Divino Rosa de Oliveira, informa que o recurso que foi disponibilizado por esta secretaria para auxiliar em termo do subsídio dos blocos carnavalesco estaremos contemplando aos blocos que apresentaram as documentações nos termos votado pela Câmara Municipal de Congonhas, as distribuições do auxílio será da seguinte forma; aos blocos que protocolaram os documentos exigidos receberão o valor de 15.000,00(quinze mil reais) e três blocos que por um lapso acabou não concluindo as documentações, mas deram entrada e sempre fizeram parte dos desfiles nos últimos carnavais, são os blocos: Ordinários, Brejão e iluminados da fonte, este terão os mesmos valores de 15.000,00(quinze mil reais) até mesmo para poder valorizar o trabalho destas entidades, os documentos das mesmas se encontram em acordo com a lei do Município no que diz auxílio financeiro.

As demais entidades receberão da LICESB o valor pertinente de 10.000,00(dez mil reais), já acordado em reunião anterior com as entidades que não conseguiram organizar os documentos a tempo.

Sem mais para o momento, atentiosamente.



LICESB – Presidente – Divino Rosa de Oliveira

Avenida Jk – 255 – Centro -Congonhas/MG
Email:Rapozama@hotmail.com
Telefone:31994495607

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 03 de Fevereiro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 13 | Nº 3122

representado por seu Prefeito, CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, portador do RG nº. M-1.652.882 e do CPF nº. 314.756.986-15, torna pública a assinatura do Termo de Atualização de Filiação à Confederação Nacional de Municípios - CNM. As contribuições para o ano de 2023 foram aprovadas pela Lei Municipal Nº 4.145, de 21/12/2022 e o valor perfaz o montante de R\$ 22.932,00 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e dois reais) a ser repassado durante o corrente exercício. Dotação: Ficha 20. Órgão: 05. Unidade: 01. Função: 04. Subfunção: 122. Programa: 0002. Atividade: 0.034 – Contribuição à Confederação Nacional dos Municípios. 3.3.50.41 – Contribuições. Fonte: 1500. CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA - Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONGONHAS

Participes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15 e o LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONGONHAS, representado pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas, Igor Jonas Souza Costa. Objeto: Cessão do servidor público municipal Vagner Romão Mendes, Matrícula: 38961, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para o exercício das funções inerentes ao seu cargo e formação na Câmara Municipal de Vereadores, com ônus para o CEDENTE. Vigência: de 01 de janeiro de 2023 até a 31 de dezembro de 2023. Congonhas, 02 de fevereiro de 2023. Cláudio Antônio de Souza; Prefeito de Congonhas, Igor Jonas Souza Costa; Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CREDENCIAMENTO Nº PMC/001/2022

A Comissão Especial – nomeada pela Portaria nº PMC/536/2022, declara a empresa FABIANE DIAS FERNANDES DE CASTRO URZEDO (COLÉGIO ARCEBISPO) HABILITADA e apta a se credenciar como prestadora de serviços educacionais para o objeto do certame, uma vez atendidas as disposições do Edital e declara INABILITADA a empresa CEBE – Centro Batista de Educação Ltda. pelas razões conforme Ata 003/2023, publicada na íntegra no site da Prefeitura - link "Licitação Pública". Fica aberto o prazo recursal conforme dispõe a Lei nº 8.666/93. Congonhas, 03 de fevereiro de 2023. (a) Luzinete Aparecida Barboza Martins - Presidente da Comissão.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A LIGA CONGONHENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS

Participes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, com inscrição no RG nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15 e pelo Secretário Municipal de Cultura, JEAN ÂNGELO DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº. M-8.955.835 e do CPF 029.363.176-06 e A LIGA CONGONHENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.013.919/0001-21, com sede na Rua Geni da Mata, nº 31, Centro, Congonhas/MG, representada por seu Presidente, Divino Rosa de Oliveira, portador do RG nº. MG 5.534.200 e do CPF nº. 499.352.756-04. Objeto: Possibilitar o desenvolvimento da arte e o resgate da cultura carnavalesca no Município de Congonhas. Valor: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 873. Órgão: 07. Unidade: 02. Função: 13. Subfunção: 392. Programa: 0023. Atividade: 0.044- APOIO AOS BLOCOS CARNAVALESCOS/ ESCOLA DE SAMBA – 3.3.50.41 – Contribuições. Fonte: 1500. Vigência: de 02 de fevereiro de 2023 até 25 de abril de 2023. Congonhas, 03 de fevereiro de 2023. CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, Prefeito de Congonhas. Divino Rosa de Oliveira, Presidente da LIGA CONGONHENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS